



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A  
CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO  
DE BENS - PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS**

**Edital Pregão Eletrônico nº. 10/2018**

**Processo Administrativo nº SETEC.920/2018 - DISEG**

**Oferta de Compra Nº 2018OC00002 - BEC**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:  
10/09/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2018. – às 09:30  
horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

Tipo de licitação: Menor preço por item

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais nº 11.447/1994 e 14.602/2004, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



## I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de PNEUS para frota da Autarquia em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Processo Administrativo N. SETEC.920/2018. **"Sendo esta licitação pelo critério de menor preço global por lote com fixação dos preços máximos do Anexo IX.**

1.2. **Lotes.** O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Autarquia Municipal, que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

2.2.11. Que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

**2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **3. PROPOSTAS**

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### ***4.1.1. Habilitação jurídica***

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

##### ***4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);



- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- b.1) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a **publicação do balanço completo** no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.
- b.2) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema (termo de abertura, termo de encerramento, balanço e demonstração do resultado do exercício) atende a exigência do item b.
- b.3) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).
- b.4) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas (COOP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

b.5) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

b.6) **Comprovação de boa situação financeira da licitante**, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq$  a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.7) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

### **4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;



b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;  
 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.4.6. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.6.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### **4.1.5. Qualificação técnica**

**4.1.5.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação, **com o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento).**



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**4.1.5.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o lote 01, R\$ 200,00 (duzentos reais) para os lotes 02,03 e 05 e R\$ 100,00 (cem reais) para o lote 04 e incidirá sobre o valor total do lote.**

5.4.3. **A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.**

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**5.7.Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8.Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9.Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4, será obrigatoriamente apresentado por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10.Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13.Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo mesmo preço ofertado pelo primeiro colocado para cada lote. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, nos termos dos itens 5.9 a 5.13 deste Edital.

## **6.RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às



## SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autorquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços o vencedor do certame e os demais classificados que, devidamente habilitados, aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, na forma do item 5.14 deste Edital, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame.

6.6.2. A convocação dos beneficiários será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.6.3. Salvo disposição diversa constante da publicação no Diário Oficial do Município de que trata o 6.6.2, a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no endereço indicado no preâmbulo deste edital e será subscrita pela mesma autoridade do Órgão Gerenciador que subscreveu o Edital.

6.6.4. A beneficiária que, tendo sido convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída do Sistema de Registro de Preços.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.7. **Folha de dados para elaboração da ata de registro de preços**, A folha de dados conforme **Anexo VII** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame e/ou as que em cumprimento ao item 5.14 deste Edital.

6.8. **Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)**, A Declaração conforme **Anexo VI** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame e/ou as que em cumprimento ao item 5.14 deste Edital.

6.7.**Formalização da Ata.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 11.447/94 em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

6.8.**Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 6.6.4.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1.**Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2.**Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. CONSTITUIÇÃO, VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1.**Remissão à Ata de Registro de Preços.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **9. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1.**Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.2. **Celebração.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.

9.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2.3. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

9.2.4. Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

9.2.5. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços - Anexo V.

9.2.6. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata e a eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.

9.2.7. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- a. Procuração ou contrato social;
- b. Cédula de identificação.

9.2.8. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela primeira colocada, e observado primeiramente se há licitante enquadrada na disposição do item 9.2.9.

**9.2.9. Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, nos termos do Inciso II do Artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013;**

9.2.10. O registro a que se refere o subitem 9.2.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **10. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. **Remissão ao Termo de Referência.** Os bens serão fornecidos nos prazos indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

10.2. Os **pedidos deverão ser feitos pelo setor competente a partir do 15º dia até o 19º dia do mês corrente**, devendo a FORNECEDORA efetuar as entregas **do 20º ao 30º dia do mês corrente, respeitando o intervalo mínimo de 05(cinco) dias úteis entre a solicitação e a entrega dos produtos**, logo após a formalização do pedido através da cópia do EMPENHO, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **ALMOXARIDADO**, localizado na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. **Recebimento.** O objeto será recebido apenas se estiver de acordo com a solicitação feita através do Empenho Prévio, (a entrega nunca poderá ser fracionada) acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura., conforme consta no item 12 deste edital.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG),



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis, em conformidade com o item 5.7 ao Termo de Referência**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

## **12. PAGAMENTOS**

12.1. Os pagamentos somente serão efetuados 30 (trinta) dias após à entrega dos produtos na Autarquia e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata de Registro de Preços, ou seja, **Sr. Altair Alves Paixão**.

12.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

12.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

12.4. Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 12.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

**12.5. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o email: altair.paixão@setec.sp.gov.br com cópia para diseg@setec.sp.gov.br.**

12.6. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

12..7. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

### **13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**13.2. Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Termo de Referência** Anexo I deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**13.3. Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.4. Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

**13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.6. Apuração e aplicação.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da Autarquia.

### **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.**

### **15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

no certame e serão recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/2003.

**15.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**15.3. Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

**16.3. Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**16.4. Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**16.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br), opção “LICITAÇÕES” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

**16.9. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP., com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

## **17 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

17.1. Anexo I - Termo de Referência.

**17.2. Anexo II** - Modelo de Proposta

17.3. Anexo III - Modelo de Declarações

17.4. Anexo IV – Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;

17.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.6. Anexo VI – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012

(Simples Nacional)

17.7. Anexo VII – Ficha Cadastral para a elaboração da Ata de Registro de Preços

17.8. Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

17.9. Anexo IX - Planilha de Cotação

Campinas 13 de Agosto de 2018

Arnaldo Salvetti Palácio Junior  
**Presidente da SETEC**



## ANEXO I - PREGÃO N. 10/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROTOCOLO Nº 920/2018

#### 1. OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto a aquisição de Material de Consumo, **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, a fim de atender às necessidades da Autarquia – Setec Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 2.1. A aquisição dos PNEUS atenderá às necessidades dos veículos da frota da autarquia, uma vez que, são veículos, máquinas, tratores e carrinhos elétricos de uso contínuo e para atender as necessidades gerais da autarquia, especialmente a de remoção de corpos, translado aos velórios por 24 horas por dia e abertura de sepulturas.

2.2 As quantidades relacionadas visam à substituição dos pneus respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a circulação dos veículos da frota com pneus desgastados e principalmente visando a segurança dos servidores motoristas e demais usuários dos veículos, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Autarquia.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

3.1 Aquisição de **pneus**, para atender às necessidades da **autarquia**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

3.2 Veículos e Caminhão

PNEUS PARA AQUISIÇÃO MEDIDA 185/65 R14						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
SAVEIRO	DBS 5908	DIFUN	185/65 R14	58915	8	PNEU 185/65 R14 NOVO (1ª LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVOS AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA, DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B", ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
SAVEIRO	DMN 1194	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	DMN 5219	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	DMN 1189	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	DMN 5226	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	DMN 5249	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	FOO 6548	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	GGG 8703	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	GHN 3317	DIFUN	185/65 R14			
<b>TOTAL MEDIDA 185/65 R14</b>					<b>72</b>	
PNEUS PARA AQUISIÇÃO MEDIDA 195/60 R15						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
SAVEIRO	DMN 7411	DIFUN	195/60 R15	59171	8	PNEU 195/60 R15 NOVO (1ª LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM
SAVEIRO	DMN 7412	DIFUN	195/60 R15		8	
SAVEIRO	DMN 7413	DIFUN	195/60 R15		8	



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

						ALTO RELEVO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS,(SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA, DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B",ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
<b>TOTAL MEDIDA 195/60 R15</b>					<b>24</b>	
<b>PNEUS PARA AQUISIÇÃO MEDIDA 205/75 R16</b>						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
DUCATO FURGÃO	DMN 7336	DIFUN	205/75 R16	69237	8	PNEU 205/75 R16 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO (LETRAS PRETAS) AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 108 (1000kg), VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE (160Km/h) , SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, CONSTRUÇÃO RADIAL, LONAS MÍNIMO 10, APLICAÇÃO VIAS PAVIMENTADAS.
<b>TOTAL MEDIDA 205/75 R16</b>					<b>8</b>	

<b>PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 175/70 R13</b>						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
PICKUP CORSA ST	DHY 0872	DICEM	175/70 R13		4	
CORSA SEDAN	DMN 5220	PL.FUNERÁRIO	175/70 R13	69236	4	PNEU 175/70 R14 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO IC 82, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B", ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
<b>TOTAL MEDIDA 175/70 R13</b>					<b>8</b>	
<b>PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 175/70 R14</b>						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
VOYAGE	DMN 7341	DIOSP	175/70 R14		4	
GOL 1000	DMN 5221	DIRETORIA	175/70 R14		4	
VOYAGE	DMN 7340	DISEG	175/70 R14		4	
GOL 1000	DMN 7345	JURÍDICO	175/70 R14		4	
VOYAGE	DMN 7437	PRESIDÊNCIA	175/70 R14	60382	4	PNEU 175/70 R14 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B",



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

						ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
<b>TOTAL MEDIDA 175/70 R14</b>					<b>20</b>	
<b>PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 185/65 R14</b>						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
SAVEIRO	DMN 1205	DIOSP	185/65 R14	58915	4	PNEU 185/65 R14 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRACÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B", ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
SAVEIRO	DMN 1206	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 5215	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 7342	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 7434	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 7435	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 7436	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 5232	DISEG	185/65 R14		4	
<b>TOTAL MEDIDA 185/65 R14</b>					<b>32</b>	
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
KOMBI PICK - UP	CWG 9684	DICEM	185/R14C	69238	4	PNEU 185 R14 CNOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO IC 102/100, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRACÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B", ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
KOMBI	BFY 4944	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	BFY 4991	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	BPZ 2052	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	BPZ 7675	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	DMN 7338	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	DMN 7339	DIOSP	185/R14C		4	
<b>TOTAL MEDIDA 185/ R14C</b>					<b>28</b>	
<b>PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 205/75 R16</b>						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
DUCATO COMBINATO	DMN 7329	DIOSP	205/75 R16	69237	4	PNEU 205/75 R16 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO (LETRAS PRETAS) AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 108 (1000kg), VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE (160Km/h), SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, CONSTRUÇÃO RADIAL, LONAS MÍNIMO 10, APLICAÇÃO VIAS PAVIMENTADAS.
<b>TOTAL MEDIDA 205/75 R16</b>					<b>4</b>	
<b>PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 1000-20 (LISO) 146/142 G</b>						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

MERCEDES BENZ 1214	BFL 1094	DICEM	1000-20 (LISO) 146/142 G	69239	4	PNEU 1000-20 (LISO) 146/142 G NOVO (1° LINHA) LISO 16 LONAS, UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE CAMINHÕES (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO (LETRAS PRETAS) AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, COM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 146 (3000kg), VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE (90Km/h), SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018. CARACTERÍSTICAS: O PNEU POSSUÍ CARÇAÇA DE NYLON TEM UM TRATAMENTO ESPECIAL, QUE PROPORCIONA UM GRANDE ÍNDICE DE RECAPAGEM, MAXIMIZANDO SUA DURABILIDADE E QUILOMETRAGEM. BANDA DE RODAGEM PLANA E LARGA QUE GARANTE MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, MAXIMIZANDO A QUILOMETRAGEM. PNEU PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. SULCOS LARGOS E ASSIMÉTRICOS REPELEM PEDRAS, ALÉM DE PROPORCIONAR ARRANCADAS FIRMES E FREADAS SEGURAS, POSSUI OMBROS ARREDONDADOS QUE CONFEREM SEGURANÇA NA DIREÇÃO, ESTABILIDADE E FIRMEZA NAS CURVAS. O COMPOSTO DE RODAGEM RESISTENTE A ABRASÃO.
<b>TOTAL MEDIDA</b>					<b>4</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>96</b>	

### 3.3 Máquinas e Tratores

ITEM	MARCA	TIPO/MODELO/SÉRIE	MEDIDA		QTDE
1	MF	MASSEY FERGUSON MÁQUINA AGRÍCOLA	DIANTEIRO	9-00-16	2
			TRASEIRO	14-00-24	2
2	MF	MASSEY FERGUSON MÁQUINA AGRÍCOLA	DIANTEIRO	700.16	2
			TRASEIRO	16.9-14-30	2
3	YANMAR	MICRO TRATOR / TOBATA	DIANTEIRO	5.00/6-12	6
			TRASEIRO		



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

4	YANMAR	MICRO TRATOR / TOBATA	DIANTEIRO		
			TRASEIRO		
5	YANMAR	MICRO TRATOR / TOBATA	DIANTEIRO		
			TRASEIRO		
6	BOBCAT	ESCAVADEIRA	DIANTEIRO	7-50-16	2
			TRASEIRO	14-00-24	2
			TRASEIRO		
<b>TOTAL</b>					<b>18</b>

- 3.3.1. Os pneus, não poderão ser remodelados/recauchutados, deverão ter selo de aprovação do INMETRO;
- 3.3.2. Somente serão aceitos pneus com data de validade (DOT) superior a 3(três) anos da data de sua fabricação e 5 (cinco) anos da data de emissão da Nota Fiscal;
- 3.3.4. Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação;

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto N.3.555, de 2000, e do Decreto N.5.450, de 2005.

#### **5. DO FORNECIMENTO**

5.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.2.. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "EMPENHO".

5.3.. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, na **Divisão de Serviços Gerais – DISEG da Autarquia**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta – Campinas/SP.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.4. Durante o prazo de validade da Ata ou Contrato, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra.

5.5 Os quantitativos totais expressos no Anexo I e II – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pela **DISEG** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada**.

5.6 A Setec, poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora da ata de preços. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar o detentor de Ata para negociar o novo valor.

5.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para autarquia.

5.7.1. As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega do(s) produto(s) /serviço(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.

5.8. O Gestor efetuará os pedidos a partir do 15º dia até o 19º dia do mês corrente

5.9. As entregas deverão ocorrer sempre em até 5(cinco) dias úteis, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o gestor.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos referentes aos produtos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega efetiva dos produtos atestados no verso da Nota Fiscal.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 6.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

6.6 Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.



## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado conforme descrito abaixo;

8.1.4 **Gestor do Contrato: ALTAIR ALVES PAIXÃO – matrícula 1344;**

8.1.5 E-mail: [altair.paixao@setec.sp.gov.br](mailto:altair.paixao@setec.sp.gov.br), [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br).

8.1.6 **Fiscal do Contrato: JOSÉ FREDERICO ARGENTON – matrícula 079**

8.1.7 E-mail: [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br).

**Fiscal do Contrato: JOSE CARLOS RAINERI – matrícula 769**

E-mail: [dicem@setec.sp.gov.br](mailto:dicem@setec.sp.gov.br).

8.1.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, nem ser reajustado no período.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 - não mantiver a proposta;



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.1.6 - cometer fraude fiscal;

11.1.7 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.8 - fraudar na execução do contrato;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 11.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

11.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2. - multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.3 - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. - Para a execução da Ata e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

11.7.1. - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.7.2 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.7.3 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.7.4 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.7.5. - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou

11.7.6 - de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

11.7.7. - A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

11.7.7.1 - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

11.7.7.2 - publicação extraordinária da decisão condenatória.

**Campinas, 05 de Junho de 2018**

---

**ALTAIR ALVES PAIXÃO**  
 Gerente – DISEG / Gestor

---

**JOSE CARLOS RAINERI**  
 Gerente DICEM/Fiscal

---

**JOSE FEDRERICO ARGENTON**  
 Líder de Área/Fiscal

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

*Presidente*

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
 E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**  
*(Inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*  
**JUSTIFICATIVA (§1º, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05):**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2018

A .....(empresa) ..... vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de PNEUS em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Processo Administrativo N. SETEC.920/2018

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÁXIMO À SER OFERTADO	TOTAL
1	PNEU - MEDIDA: 185/65 R14	72	UNID	R\$ 295,67	
2	PNEU - MEDIDA: 195/60 R15	24	UNID	R\$ 328,33	
3	PNEU - MEDIDA: 205/75 R16	8	UNID	R\$ 555,67	
4	PNEU - MEDIDA: 175/70 R13	8	UNID	R\$ 308,00	
5	PNEU - MEDIDA: 175/70 R14	20	UNID	R\$ 305,33	
6	PNEU - MEDIDA: 185/65 R14	32	UNID	R\$ 295,67	
7	PNEU - MEDIDA: 185/R14C	28	UNID	R\$ 376,67	
8	PNEU - MEDIDA: 205/75 R16	4	UNID	R\$ 555,67	
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

<b>LOTE 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÁXIMO À SER OFERTADO	TOTAL
9	PNEU - MEDIDA: 1000-20 (LISO) 146/142 G	4	UNID	R\$ 2.401,67	
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					

<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÁXIMO À SER OFERTADO	TOTAL
10	PNEU - MÁQUINA AGRÍCOLA - MEDIDA: 9-00-16 DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 1.152,00	
11	PNEU - MÁQUINA AGRÍCOLA - MEDIDA: 14-00-24 TRASEIRO	2	UNID	R\$ 3.985,65	
12	PNEU - MÁQUINA AGRÍCOLA - MEDIDA: 700.16 DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 714,92	
13	PNEU - MÁQUINA AGRÍCOLA - MEDIDA: 16.9-14-30 TRASEIRO	2	UNID	R\$ 2.708,64	
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					

<b>LOTE 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÁXIMO À SER OFERTADO	TOTAL
14	PNEU - MICRO TRATOR / TOBATA - MEDIDA: 5.00/6-12 DIANTEIRO E TRASEIRO	6	UNID	R\$ 494,13	
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

LOTE 05					
J	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÁXIMO À SER OFERTADO	TOTAL
15	PNEU - ESCAVADEIRA - MEDIDA: 7-50-16 DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 780,32	
16	PNEU - ESCAVADEIRA - MEDIDA: 14-00-24 TRASEIRO	2	UNID	R\$ 3.985,72	
TOTAL DO LOTE 05					

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO DO SISTEMA, CONFORME O EDITAL. **A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.**

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL  
 (em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
 (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
 Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
 (Nome/assinatura do representante legal)



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
 e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
 \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
 Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da  
 Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , tais como:



## SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO**, sob as penas da  
Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno  
Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006,  
bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23**ANEXO III.4****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA  
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº****11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da  
Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

#### **ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

#### **(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)**

Atestamos ainda, que tal(is) produto(s) está(ao) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO. n.º SETEC.920/2018 - DISEG**

**PREGÃO ELETRÔNICO. n.º 10/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Municipal nº 11.447/1994, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e dos demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, aquisição de PNEUS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

PNEUS PARA AQUISIÇÃO MEDIDA 185/65 R14						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
SAVEIRO	DBS 5908	DIFUN	185/65 R14	58915	8	PNEU 185/65 R14 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS,(SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA, DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRACÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B",ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
SAVEIRO	DMN 1194	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	DMN 5219	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	DMN 1189	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	DMN 5226	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	DMN 5249	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	FOO 6548	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	GGG 8703	DIFUN	185/65 R14		8	
SAVEIRO	GHN 3317	DIFUN	185/65 R14		8	
<b>TOTAL MEDIDA 185/65 R14</b>					<b>72</b>	



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

PNEUS PARA AQUISIÇÃO MEDIDA 195/60 R15						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
SAVEIRO	DMN 7411	DIFUN	195/60 R15	59171	8	PNEU 195/60 R15 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS,(SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA, DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B",ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
SAVEIRO	DMN 7412	DIFUN	195/60 R15		8	
SAVEIRO	DMN 7413	DIFUN	195/60 R15		8	
<b>TOTAL MEDIDA 195/60 R15</b>					<b>24</b>	
PNEUS PARA AQUISIÇÃO MEDIDA 205/75 R16						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
DUCATO FURGÃO	DMN 7336	DIFUN	205/75 R16	69237	8	PNEU 205/75 R16 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO (LETRAS PRETAS) AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 108 (1000kg), VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE (160Km/h) , SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, CONSTRUÇÃO RADIAL, LONAS MÍNIMO 10, APLICAÇÃO VIAS PAVIMENTADAS.
<b>TOTAL MEDIDA 205/75 R16</b>					<b>8</b>	

PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 175/70 R13						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
PICKUP CORSA ST	DHY 0872	DICEM	175/70 R13	69236	4	PNEU 175/70 R14 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO IC 82, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B", ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
CORSA SEDAN	DMN 5220	PL.FUNERÁRIO	175/70 R13		4	
<b>TOTAL MEDIDA 175/70 R13</b>					<b>8</b>	
PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 175/70 R14						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
VOYAGE	DMN 7341	DIOSP	175/70 R14	60382	4	PNEU 175/70 R14 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE
GOL 1000	DMN 5221	DIRETORIA	175/70 R14		4	
VOYAGE	DMN 7340	DISEG	175/70 R14		4	
GOL 1000	DMN 7345	JURÍDICO	175/70 R14		4	
VOYAGE	DMN 7437	PRESIDÊNCIA	175/70 R14		4	



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

						"T", SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B", ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
<b>TOTAL MEDIDA 175/70 R14</b>					<b>20</b>	
<b>PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 185/65 R14</b>						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
SAVEIRO	DMN 1205	DIOSP	185/65 R14	58915	4	PNEU 185/65 R14 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO IC 88, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T", SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B", ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
SAVEIRO	DMN 1206	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 5215	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 7342	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 7434	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 7435	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 7436	DIOSP	185/65 R14		4	
SAVEIRO	DMN 5232	DISEG	185/65 R14		4	
<b>TOTAL MEDIDA 185/65 R14</b>					<b>32</b>	
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
KOMBI PICK - UP	CWG 9684	DICEM	185/R14C	69238	4	PNEU 185 R14 CNOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO IC 102/100, VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE "T" , SÍMBOLO DO INMETRO , FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, ÍNDICE DE TRAÇÃO (TRACTION)"A", TEMPERATURA (TEMPERATURE) "A" OU "B", ÍNDICE DE DESGASTE (TREADWEAR) IGUAL OU SUPERIOR A 300.
KOMBI	BFY 4944	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	BFY 4991	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	BPZ 2052	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	BPZ 7675	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	DMN 7338	DIOSP	185/R14C		4	
KOMBI	DMN 7339	DIOSP	185/R14C		4	
<b>TOTAL MEDIDA 185/ R14C</b>					<b>28</b>	
<b>PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 205/75 R16</b>						
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS
DUCATO COMBINATO	DMN 7329	DIOSP	205/75 R16	69237	4	PNEU 205/75 R16 NOVO (1º LINHA) UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE VEÍCULO (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO (LETRAS PRETAS) AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, TUBULESS, (SEM CÂMARA), CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 108 (1000kg), VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE (160Km/h), SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018, CONSTRUÇÃO RADIAL, LONAS



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

TOTAL MEDIDA 205/75 R16						4	MÍNIMO 10, APLICAÇÃO VIAS PAVIMENTADAS.
PNEUS PARA AQUISIÇÃO - MEDIDA 1000-20 (LISO) 146/142 G							
MODELO	PLACA	SETOR	MEDIDA PNEU	CÓDIGO SIM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PNEUS	
MERCEDES BENZ 1214	BFL 1094	DICEM	1000-20 (LISO) 146/142 G	69239	4	PNEU 1000-20 (LISO) 146/142 G NOVO (1ª LINHA) LISO 16 LONAS, UTILIZADO NA LINHA DE PRODUÇÃO DE CAMINHÕES (NOVOS), DEVERÁ CONTER EM ALTO RELEVO (LETRAS PRETAS) AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INDÚSTRIA BRASILEIRA, RADIAL, COM CÂMARA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 146 (3000kg), VELOCIDADE MÁXIMA COM MÍNIMO ÍNDICE (90Km/h), SÍMBOLO DO INMETRO, FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018. CARACTERÍSTICAS: O PNEU POSSUÍ CARÇAÇA DE NYLON TEM UM TRATAMENTO ESPECIAL, QUE PROPORCIONA UM GRANDE ÍNDICE DE RECAPAGEM, MAXIMIZANDO SUA DURABILIDADE E QUILOMETRAGEM. BANDA DE RODAGEM PLANA E LARGA QUE GARANTE MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, MAXIMIZANDO A QUILOMETRAGEM. PNEU PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS. SULCOS LARGOS E ASSIMÉTRICOS REPELEM PEDRAS, ALÉM DE PROPORCIONAR ARRANCADAS FIRMES E FREADAS SEGURAS, POSSUI OMBROS ARREDONDADOS QUE CONFEREM SEGURANÇA NA DIREÇÃO, ESTABILIDADE E FIRMEZA NAS CURVAS. O COMPOSTO DE RODAGEM RESISTENTE A ABRASÃO.	
<b>TOTAL MEDIDA</b>					<b>4</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>96</b>		

### 3.4 Máquinas e Tratores

ITEM	MARCA	TIPO/MODELO/SÉRIE	MEDIDA		QTDE
1	MF	MASSEY FERGUSON MÁQUINA AGRÍCOLA	DIANTEIRO	9-00-16	2
			TRASEIRO	14-00-24	2
2	MF	MASSEY FERGUSON MÁQUINA AGRÍCOLA	DIANTEIRO	700.16	2
			TRASEIRO	16.9-14-30	2



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

3	YANMAR	MICRO TRATOR / TOBATA	DIANTEIRO	5.00/6-12	6
			TRASEIRO		
4	YANMAR	MICRO TRATOR / TOBATA	DIANTEIRO		
			TRASEIRO		
5	YANMAR	MICRO TRATOR / TOBATA	DIANTEIRO		
			TRASEIRO		
6	BOBCAT	ESCAVADEIRA	DIANTEIRO	7-50-16	2
			TRASEIRO	14-00-24	2
			TRASEIRO		
<b>TOTAL</b>					<b>18</b>

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

## 2. FORNECEDORES

2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa .....** **inscrita no CNPJ sob o n.º .....** **estabelecida na Rua .....** **Telefone .....** **Fax .....** **e e-mail .....**

**2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 10, do Decreto Municipal n.º 11.447/1994, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.**

**OU**



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**2.2. Nos termos do artigo 10 e seu parágrafo único do Decreto Municipal nº 11.447/1994, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame, conforme cópia da ATA anexo.**

### 3. PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>CÓDIGO SIM</u></b>	<b><u>VALOR UNITÁRIO</u></b>
<b><u>01</u></b>			
<b><u>02</u></b>			
<b><u>03</u></b>			
<b><u>(...)</u></b>			

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete, montagem e demais despesas correlatas.

3.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

#### 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 meses, pelo período de xx.

4.2. Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados pelo período de xx de xxxx de xxxx à xx de xxxxxx de xxxx, sendo certo que nesse período a \_\_\_\_\_ se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### 6. CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo GESTOR DO CONTRATO será formalizada pela emissão de nota de empenho.

6.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o GESTOR verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.2.3. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

6.2.4. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

6.3. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “**Empenho Prévio**”.

6.3.1. Caso a **Proponente vencedora** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

6.3.1.1. O não atendimento do disposto no item 6.3.1. acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

6.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**PELA DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE  
 O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Para agilizar o procedimento de credenciamento, seja preenchida a "Ficha de Inscrição Cadastral" no link abaixo e também disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/FO002.pdf>).

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Fornecimento referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente**.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**GERENCIADORA DA ATA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**FORNECEDORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

Na qualidade de Gerenciadora da Ata e Fornecedora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

**GERENCIADORA DA ATA:**

**Nome:.....**

Cargo.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

**Nome: .....**

**Nome:.....**

Cargo.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

**FORNECEDORA:**

Cargo:.....

E-mail institucional: 1

E-mail pessoal:

**Nome:**

Cargo:

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**Nome:**

Cargo

E-mail

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IX PLANILHA DE COTAÇÕES**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL PREÇO MÉDIO
1	PNEU - MEDIDA: 185/65 R14	72	UNID	R\$ 295,67	R\$ 21.288,00
2	PNEU - MEDIDA: 195/60 R15	24	UNID	R\$ 328,33	R\$ 7.880,00
3	PNEU - MEDIDA: 205/75 R16	8	UNID	R\$ 555,67	R\$ 4.445,33
4	PNEU - MEDIDA: 175/70 R13	8	UNID	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
5	PNEU - MEDIDA: 175/70 R14	20	UNID	R\$ 305,33	R\$ 6.106,67
6	PNEU - MEDIDA: 185/65 R14	32	UNID	R\$ 295,67	R\$ 9.461,33
7	PNEU - MEDIDA: 185/R14C	28	UNID	R\$ 376,67	R\$ 10.546,67
8	PNEU - MEDIDA: 205/75 R16	4	UNID	R\$ 555,67	R\$ 2.222,67
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 64.414,67

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL PREÇO MÉDIO
9	PNEU - MEDIDA: 1000-20 (LISO) 146/142 G	4	UNID	R\$ 2.401,67	R\$ 9.606,67
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 9.606,67

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL PREÇO MÉDIO
10	PNEU - MÁQUINA AGRÍCOLA - MEDIDA: 9-00-16 DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 1.152,00	R\$ 2.304,00
11	PNEU - MÁQUINA AGRÍCOLA - MEDIDA: 14-00-24 TRASEIRO	2	UNID	R\$ 3.985,65	R\$ 7.971,30
12	PNEU - MÁQUINA AGRÍCOLA - MEDIDA: 700.16 DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 714,92	R\$ 1.429,84
13	PNEU - MÁQUINA AGRÍCOLA - MEDIDA: 16.9-14-30 TRASEIRO	2	UNID	R\$ 2.708,64	R\$ 5.417,28
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 17.122,42



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

<b>LOTE 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL PREÇO MÉDIO
14	PNEU - MICRO TRATOR / TOBATA - MEDIDA: 5.00/6-12 DIANTEIRO E TRASEIRO	6	UNID	R\$ 494,13	R\$ 2.964,80
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>				R\$	2.964,80

<b>LOTE 05</b>					
]	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL PREÇO MÉDIO
15	PNEU - ESCAVADEIRA - MEDIDA: 7-50-16 DIANTEIRO	2	UNID	R\$ 780,32	R\$ 1.560,64
16	PNEU - ESCAVADEIRA - MEDIDA: 14-00- 24 TRASEIRO	2	UNID	R\$ 3.985,72	R\$ 7.971,45
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>				R\$	9.532,09